



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017

EDITAL Nº 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Diretor Adjunto, Osny Zago, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, nº. 165, Skaff, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 334.761.016-49, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE** e a empresa **UBERSAN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**, estabelecida na Avenida Aloizio de Oliveira, 98, Oneida Mendes, Uberaba/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 04.333.311/0001-23, neste ato representado por Luciano Moreira Marques, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 947.797.836-15, portador do RG nº. M8.709.497, residente e domiciliado à Rua Padre Isidoro Stenico, 100, Cidade Nova, Uberaba/MG, doravante denominada **FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO**, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes, ramais e interceptores de esgotamento sanitário, caixas de areia e poços de visita, através de caminhão equipado com hidrojato e autovácuo, mediante requisição, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes no Edital 006/2017 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Homologou-se para o FORNECEDOR da presente ata os itens, preços e quantidades descritos abaixo:

| Item | Qty | Un | Código | Descrição | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|-----|-------|--------|--|--------------------|-----------------|
| 01 | 270 | Horas | 2880 | Limpeza e desobstrução de redes, ramais e interceptores de esgotamento sanitário, caixas de areia e poços de visita, através de caminhão equipado com hidrojato e autovácuo. | 142,00 | 38.340,00 |

2.1 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Nota de Empenho incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG e posteriormente anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.com.br

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3 – Em caso do serviço do objeto do Edital, não for feito em conformidade com o especificado, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3.4 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

3.7 – A CONTRATANTE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Todas as despesas para aquisição do objeto licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O fornecedor deverá realizar o serviço mediante requisição a ser emitida pelo SAAE (Nota de empenho).

5.2– As solicitações para prestação dos serviços deverão ter programação com antecipação de no mínimo 48 horas, sendo o atendimento da programação dentro do prazo uma obrigatoriedade da contratada.

5.3 - Os serviços serão executados na limpeza e desobstrução das redes de esgotamento sanitário e interceptores da sede e distritos do município de Sacramento/MG.

5.4 - As solicitações para prestação dos serviços deverão ter programação com antecipação de no mínimo 48 horas, sendo atendimento da programação dentro do prazo uma obrigatoriedade da contratada.

5.5 - Despesas com combustível do caminhão, alimentação, EPIs e outras despesas com funcionários, serão por conta da contratada.

5.6 - O SAAE providenciará um funcionário para acompanhar o caminhão da contratada, se necessário.

5.7 - Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, com início às 08 horas e término às 17 horas com intervalo para almoço das 12 horas às 13 horas.

5.8 - Para os serviços de sucção, o SAAE liberará a descarga de resíduos na ETE de Sacramento/MG.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

6.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será até 10/07/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

7.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;

7.1.2 – Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos pedidos de bens e serviços;

7.1.3 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7.1.4 – Notificar o fornecedor sobre eventual descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.com.br

7.1.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

7.1.6 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – Do Fornecedor/Contratado:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Realizar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do serviço.

7.2.4 – Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço

7.2.5 – Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados;

7.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 – Realizar o serviço com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.2.12 – Comunicar imediatamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

7.2.14 – Indenizar terceiros e/ou o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 – Solicitar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

8.1.1 – Gestor: Marco Aurélio Martins Borges – Chefe da Divisão Técnica

8.1.2 – Fiscal: Elmar José Pereira – Almoxarifado

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.com.br

9.1.1 - Pela Administração quando:

- a) O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;
- e) O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.2 – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

9.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

10.1.3 – Rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se o FORNECEDOR ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

10.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

10.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

10.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

10.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

10.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.2.3 – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pelo FORNECEDOR.

10.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

10.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.com.br

10.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

10.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

10.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG**, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone nº (34) 3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

11.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

11.3 – Integram esta Ata, o Edital SAAE SAC 006/2017, Pregão Presencial 005/2017 e Registro de Preços n.º 005/2017 e as propostas das empresas.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor.

Sacramento, 10 de julho de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

OSNY ZAGO
DIRETOR ADJUNTO DO SAAE DE SACRAMENTO/MG

ORIGINAL ASSINADO

LUCIANO MOREIRA MARQUES
UBERSAN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME